

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
CÂMPUS SATUBA  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DAE**

**EDITAL Nº 02/2017/CAN/IFAL – Campus Satuba**

O Departamento de Assistência ao Educando do Campus Satuba do Instituto Federal de Alagoas, juntamente com a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar do Campus, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o *Programa de Alimentação e Nutrição Escolar - PANES*, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFAL, regulamentada pela Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

## I. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais da Instituição nos períodos diurnos (manhã e/ou tarde), exceto os alunos dos cursos do ensino médio integrado.

## II. DO PROGRAMA

2.1 **O Programa de Alimentação e Nutrição Escolar – PANES**, vinculado ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) e executado por profissionais de Nutrição do IFAL, é o programa que permite o acesso a uma alimentação saudável, segura e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional.

## III. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a INSCRIÇÃO o/a estudante deverá preencher a Ficha de Inscrição e Seleção para o Programa de Alimentação e Nutrição Escolar, disponível no Departamento de Assistência ao Educado..

3.2 O prazo para entrega da ficha preenchida ao Setor de Nutrição será **nos dias 10 e 11 de outubro de 2017**, que poderá ser no bloco do DAE ou no refeitório.

3.3 Apenas poderá participar do processo de seleção o aluno que preencher e entregar a ficha no prazo determinado acima.

## IV. DA SELEÇÃO: ETAPAS, CRITÉRIOS E CRONOGRAMA

4.1 A seleção será realizada através de entrevista com as nutricionistas do Campus.

4.2 Serão considerados para critérios de seleção e desempate pessoas em situação de/com:

4.3.1 agravo nutricional, comprovado por laudo do profissional nutricionista do Campus;

4.3.2 com necessidade específica, comprovada por laudo médico;

4.3.3 em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

4.3.4 com atividades em tempo integral na Instituição, devidamente comprovadas.

4.3 A seleção é de responsabilidade da Nutrição, observando os critérios da Resolução nº 54/CS, de 23 de dezembro de 2013.

4.5 As entrevistas serão realizadas na sala da Nutrição, que encontra-se no prédio da Assistência Estudantil, no período **de 16 a 18 de outubro de 2017**, em horários previamente agendados durante a entrega da ficha de inscrição.

4.6 Serão entrevistados somente os alunos que apresentarem a documentação solicitada completa.

4.7 Não haverá prorrogação dos períodos de entrevista. Portanto, o não comparecimento à entrevista implicará na exclusão do processo seletivo.

**4.8 Esta seleção terá validade até o dia 31 de dezembro de 2017, para o ano de 2018 será feita uma nova seleção.**

## V. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

**5.1 Documentos obrigatórios:** cópia do RG, comprovante de matrícula, comprovante de residência.

**5.2 Documentos obrigatórios, em algumas situações:**

- Declaração do professor de educação física comprovando a participação em equipe desportiva;
- Documento que comprove permanência do aluno em tempo integral (ex: declaração do professor/orientador ou coordenação do curso que o aluno está pagando disciplina);
- Laudo médico comprovando problema de saúde específico.

## VI. DAS VAGAS

6.1 Serão ofertadas **cinquenta (50) vagas** para o almoço.

## VII. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar será divulgado **no dia 19 de outubro de 2017**.

7.2 Na data prevista neste edital, o/a estudante poderá interpor recursos, questionando o resultado preliminar.

7.3 A interposição de recursos deverá ser realizada através do Departamento de Assistência ao Educando do Campus, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado durante o período desta etapa.

7.4 Os recursos serão analisados pelas nutricionistas responsáveis pelo processo seletivo, no prazo estipulado neste Edital.

7.5 O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer no Setor de Nutrição.

7.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo determinado neste Edital.

## VIII. DO RESULTADO FINAL E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O resultado final será divulgado pelo Setor de Nutrição nos murais do campus e redes sociais deste, com o nome do candidato, em ordem alfabética, e os dias de acesso ao refeitório.

8.2. O prazo final para divulgação do resultado será no **dia 20 de outubro de 2017**.

8.3. No período determinado por este Edital, os/as estudantes selecionados/as deverão comparecer ao Setor de Nutrição para assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para alunos/as menores de 18 anos será necessária também a assinatura do/a responsável legal.

## IX. DA CONCESSÃO

9.1. O período de vigência desta seleção para o PANES será até **o dia 31 de dezembro de 2017**.

9.2. O/a estudante contemplado/a com o PANES estará incluído no Programa de Assistência Estudantil no período acima mencionado e, caso queira, poderá se inscrever novamente ao término desse prazo, mediante novo Edital.

9.3. O/a aluno/a contemplado/a deverá manter frequência mensal ao refeitório de, no mínimo, 80%.

## X. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O aluno perderá o benefício:

- a) a pedido;
- b) se a quantidade de faltas, sem devida justificativa à CAN, for acima da permitida mensalmente;
- c) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- d) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- e) quando usar de má-fé no fornecimento de informações;
- f) conclusão do curso.

10.2 O aluno beneficiário deverá comunicar às unidades de Nutrição qualquer alteração em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10.3 As faltas justificadas (visitas técnicas, viagens escolares, entre outras) devem ser informadas ao Setor de Nutrição pelo próprio aluno com, no mínimo, 24 horas de antecedência. Caso contrário, não serão aceitas.

10.4 Os atestados médicos devem ser entregues no Setor de Nutrição, no máximo, 2 dias após a emissão do mesmo.

## XI. DO CALENDÁRIO

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>	<b>Local</b>
Divulgação do Edital	A partir de 10 de outubro de 2017	Murais, site e redes sociais do Campus
Entrega da ficha de inscrição para preenchimento	Do dia 10 a 11 de outubro de 2017	Sala do DAE
Entrega das fichas preenchidas e documentos	10 a 11 de outubro de 2017	Sala de Nutrição (bloco do DAE ou refeitório)
Entrevistas	De 16 de outubro a 18 de outubro de 2017	Sala de nutrição (bloco do DAE)
Resultado preliminar	19 de outubro de 2017	Murais, site e redes sociais do Campus
Interposição de recursos	19 de outubro de 2017	Departamento de Assistência ao Educando do Campus
Resultado final	20 de outubro de 2017	Murais, site e redes sociais do Campus
Assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil	De 23 de outubro de 2017	Sala de Nutrição (bloco do DAE ou refeitório)
Acesso ao refeitório*	A partir de 24 de outubro de 2017	-----

\* O acesso ao refeitório só será autorizado após a Assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

## XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação comprobatória requerida.
- 12.2 Ao Campus reserva-se o direito de designar vagas para serem distribuídas ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o Setor de Nutrição do Campus.
- 12.3 O IFAL, por meio do Departamento de Assistência ao Educando do Campus Satuba, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Satuba-AL, 10 de outubro de 2017.